



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI COMPLEMENTAR N.º 1/2.009

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

“Dispõe sobre a criação de empregos públicos em comissão que especifica e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os empregos públicos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com os respectivos quantitativos e vencimentos constantes no Anexo I, e que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 20 de Fevereiro de 2.009.

Benedito Aparecido de Lima
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

ANEXO I

Lei Complementar n.º 1/2009

Ref. Fevereiro de 2.009

EMPREGO	REMUNERAÇÃO *	QTDE
Assessor de Gabinete II	10/G	01
Assessor de Gabinete III	11 / C	01
Professor Coordenador	R\$ 1.384,24	03

* Remuneração referente ao Anexo I da Lei Municipal n.º 1.110/2008

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, 20 de Fevereiro de 2009.

Benedito Aparecido de Lima
- Prefeito Municipal -